



Ofício N°. 199/2023/GAB

Santa Rita do Sapucaí, 06 de outubro de 2023.

Ex^{mo}. Sr.

Vereador Reinaldo de Cássia Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí

Assunto: Encaminhamento

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para vossa apreciação e ciência, resposta ao **Requerimento N° 22/2023**, desta Casa Legislativa, encaminhado pela Vereadora profa. Fabiana Salgado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal



**OFÍCIO nº 012/2023/PMSRS/CI****De:** Controladoria Interna**Assunto:** Resposta – **Requerimento nº 022/2023.****Data:** 6 de outubro de 2023.

Prezado Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí,
Exmo. Sr. **Reinaldo de Cássia Amaral (Galinho)**,

Em atendimento ao Requerimento nº 022/2023, de 03 de maio de 2023, onde “*as atribuições dos servidores efetivos ‘Auxiliar de CRECHE/CMEI’ constam na Lei Complementar nº 117/2021: cuidar de alunos na faixa de (0) zero a (6) seis anos; selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; participar da manutenção das condições ambientais; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Portanto, verifica-se várias dessas atribuições têm natureza pedagógica. Neste sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação dispõe que a responsabilidade direta pela criança também implica responsabilidade pedagógica. Além disso, a Lei Complementar nº 117/2021 exige que o servidores efetivos ‘Auxiliares de Creche/CMEI’ tenha Curso Técnico em Magistério (Educação Infantil ou 1ª a 4ª) e/ou Pedagogia e/ou Normal Superior. Diante do exposto e como ações que geram despesas para o Município e que tratam de servidores públicos são de iniciativa privativa do Prefeito, requeremos ao Prefeito Municipal a seguinte informação: 1) **É possível garantir o pagamento do piso nacional dos professores aos servidores efetivos ‘Auxiliares de Creche/CMEI, proporcionalmente à respectiva carga horária da categoria?’**”, temos os seguintes esclarecimentos a fazer:*

Primeiramente, as atribuições do cargo de Auxiliar de Creche/CMEI, Nível V, mencionadas acima, foram alteradas através do Parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar nº 127/2022, de 05 de abril de 2022, que “*altera a Lei Complementar nº 117,*



de 8 de janeiro de 2021, que “institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências”.

Art. 13. [...]

Parágrafo único. O anexo 1 da presente Lei, altera o anexo 17 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo – Cargo: Auxiliar de Creche/CMEI, previsto na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021.

ANEXO 1
DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO

Cargo: **Auxiliar de Creche/CMEI**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

✓ Curso Técnico em Magistério (Educação Infantil ou 1ª a 4ª Série) e/ou Pedagogia e/ou Normal Superior.

2. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS

✓ É necessário ter experiência com crianças, trabalhando em escolas e/ou creches/CMEI.

3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Acompanhar o desenvolvimento de crianças na faixa de (0) zero a (6) anos, cuidando da higiene, alimentação e bem estar da criança;
- ✓ Auxiliar, prontamente a criança na sua higiene pessoal sempre que necessário e nos horários estabelecidos pelo CME Infantil;
- ✓ Auxiliar as crianças na hora das refeições;
- ✓ Desenvolver brincadeiras previamente programadas, zelando sempre pela segurança das crianças durante todo o tempo em que estiverem recreando;
- ✓ Responsabilizar-se pelas crianças, zelando pela sua segurança e bem estar;
- ✓ Fazer a lavagem e desinfecção dos brinquedos após cada dia de uso;
- ✓ Esforçar-se por manter na creche um ambiente tranquilo e harmônico;
- ✓ Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação;
- ✓ Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária;
- ✓ Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança;
- ✓ Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária;
- ✓ Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento.
- ✓ Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.);
- ✓ Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança;



- ✓ Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas, realizando trabalho de estimulação psicomotora, auditiva e visual;
- ✓ Elaborar cronograma de atividades das crianças, tendo em vista o seu desenvolvimento;
- ✓ Participar do planejamento geral do CME Infantil e demais reuniões administrativo-pedagógica;
- ✓ Participar da manutenção das condições ambientais;
- ✓ Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- ✓ Manter em ordem o berçário, etiquetando todos os pertences de cada criança;
- ✓ Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando o aperfeiçoamento profissional;
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- ✓ Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação e/ou coordenador do CME Infantil, na sua esfera de atuação.

4. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIAS

- ✓ Capacidade física e mental;
- ✓ Profissional criativo, versátil, flexível, dinâmico;
- ✓ Cortesia e trato no relacionamento;
- ✓ Ter boa fala, ser simpática e extrovertida;
- ✓ Gostar de lidar com crianças.

Ademais, a atual Administração, buscando a valorização dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Auxiliar de Creche/CMEI, Nível V, **alterou a carga horária de 8 (oito) horas diárias para 7 (sete) horas diárias**, através do art. 31 (transcrito abaixo) da Lei Complementar nº 103, de 25 de dezembro de 2018, que “*dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, e dá outras providências*”, e, em 05 de abril de 2022, através do art. 12 da Lei Complementar nº 127/2022, de 05 de abril de 2022, que “*altera a Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, que “institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências”, “alterou Nível do cargo de Auxiliar de Creche/CMEI, Nível IV, cargo de provimento efetivo, para o Nível V”*, ou seja, o salário base passou de R\$ 1.550,70 (um mil, quinhentos e cinquenta reais, setenta centavos) para R\$ 1.919,98 (um mil, novecentos e dezenove reais, noventa e oito centavos).

Art. 31. Fica alterada a carga horária do cargo de Auxiliar de Creche/CMEI's, Nível IV, da Secretaria Municipal de Educação, Cargo de Provimento Efetivo, de 8 (oito) horas diárias para 7 (sete) horas diárias, alterando o Anexo 7.1 - Quadro Geral de Servidores da Secretaria Municipal de Educação – Cargo de Provimento Efetivo – CPE, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.



Diante dos fatos, e na busca incessante de valorizar os servidores públicos municipais que acompanhar o desenvolvimento de crianças na faixa de 0 (zero) a 6 (seis) anos, cuidando da higiene, alimentação e bem estar da criança, em especial os que ocupam o Cargo de Auxiliar de Creche/CMEI's, a Administração está analisando as estimativas de impacto financeiro-orçamentário, bem como o aspecto legal, para garantir o pagamento do piso nacional dos professores aos servidores efetivos Auxiliares de Creche/CMEI, Nível V, proporcionalmente à respectiva carga horária da categoria.

Certo de sua atenção,
Agradecemos.

Atenciosamente,


Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno

Exmo. Sr. **Reinaldo de Cássia Amaral**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



REQUERIMENTO Nº 22/2023

EXMO. SR.

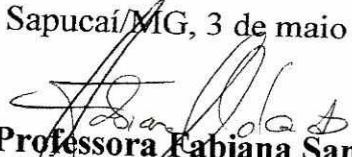
REINALDO DE CÁSSIA AMARAL (Galinho)
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG

As atribuições dos servidores efetivos "Auxiliares de Creche/CMEI" constam na Lei Complementar nº 117/2021: cuidar de alunos na faixa de (0) zero a (6) anos; selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e seu desenvolvimento sadio; participar da manutenção das condições ambientais; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Portanto, verifica-se que várias dessas atribuições têm natureza pedagógica. Nesse sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação dispõe que a responsabilidade direta pela criança também implica responsabilidade pedagógica. Além disso, a Lei Complementar nº 117/2021 exige que os servidores efetivos "Auxiliares de Creche/CMEI" tenha Curso Técnico em Magistério (Educação Infantil ou 1ª a 4ª Série) e/ou Pedagogia e/ou Normal Superior.

Diante do exposto e como ações que geram despesas para o Município e que tratam de servidores públicos são de iniciativa privativa do Prefeito, requeremos ao Prefeito Municipal a seguinte informação:

1) É possível a Prefeitura garantir o pagamento do piso nacional dos professores aos servidores efetivos "Auxiliares de Creche/CMEI", proporcionalmente à respectiva carga horária da categoria?

Santa Rita do Sapucaí/MG, 3 de maio de 2023.


Professora Fabiana Santos Salgado

Vereadora / Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Saúde /
Presidente da Comissão em Defesa das Mulheres e Procuradora da Mulher